SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

EDITAL Nº 05/2018 – DAA/SSO/IFAL-MD

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA E PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS

O Departamento de Apoio Acadêmico e o Setor de Serviço Social do IFAL / Campus Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições, amparando-se na Resolução nº16/CS de 11 de dezembro de 2017, **FAZ SABER**, através deste Edital, as condições de participação no processo de seleção dos/as estudantes novatos/as e veteranos/as dos cursos TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO EM MEIO AMBIENTE E GUIA DE TURISMO desta Instituição Federal de Ensino para o Programa de Auxílio Permanência (PAuP) e o Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD)**.**

1 – APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.2 O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

1.3 O **Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD)**, vinculado ao/à Gestor/a da AE do campus, é um programa de transferência de recursos financeiros, por meio de bolsa, que possibilita aos/às estudantes o despertar para as experiências artísticas ou desportivas, que possam proporcionar o reconhecimento de habilidades nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro) e em modalidades desportivas.

2 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. INSCRIÇÃO

2.1.1. Para realizar a inscrição o/a estudante, NOVATO ou VETERANO, deverá preencher o QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO disponível no site do CAMPUS/MD (www.marechal.ifal.edu.br).

2.1.2. Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

2.2. ENTREVISTA / ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.2.1. Para os/as estudantes que NÃO possuem cadastro no Serviço serão realizadas entrevistas sociais. No dia da entrevista o/a estudante deverá entregar toda a documentação exigida neste edital a Assistente Social do campus, no período e horários estabelecidos para as entrevistas sociais.

2.2.2. Serão entrevistados apenas os/as estudantes que apresentarem documentação completa solicitada no presente edital.

2.2.3 O não comparecimento à entrevista cancelará a possibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

2.3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

2.3.1. A interposição de recurso deverá ser realizada na sala do Departamento de Apoio Acadêmico (DAA), através de requerimento próprio e no período previsto por este edital. O modelo de Requerimento de recurso a ser preenchido está no Anexo II deste edital.

2.3.2. Somente nas datas previstas neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

2.3.3. Os recursos serão analisados pelo Setor de Serviço Social no prazo estabelecido.

2.3.4. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Assistente Social do Campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

3– DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E MONITORAMENTO

3.1. A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

a) Renda *per capita* familiar; b) Situação de moradia; c) Situação de trabalho; d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos; e) Despesas familiares; f) Bens móveis e imóveis; g) Escolaridade dos membros da família; h) Doenças crônicas/Fragilidade orgânica devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família; i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas; j) Cotista de Escola Pública; k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos; l) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social e outros); m) Pessoas em situação de risco social; n) Comunidades em desvantagem social.

3.2. Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante: a) com deficiência comprovada; b) integrante da família de menor renda *per capita* (conforme Política da Assistência Estudantil do IFAL).

3.3. Não terão acesso ao **AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PARA FINS DE MORADIA)** alunos/as com domicílio familiar localizado em Marechal Deodoro.

4 – DAS VAGAS

4.1. As vagas para o Auxílio Permanência (PAuP) serão distribuídas dentre os seguintes valores:

PROGRAMA	VALOR	Nº DE VAGAS POR PROGRAMA	TOTAL DE VAGAS
PauP 1	R$ 100,00	191	375
PauP 2	R$ 150,00	100	
PauP 3	R$ 200,00	43	
PauP 4	R$ 250,00	32	
PauP 5	R$ 300,00	5	
PauP 6	R$ 350,00	4	

4.2. Para o Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD), cuja bolsa corresponde ao valor de R$ 200,00, serão ofertadas 20 (vinte) vagas.

4.2.1. A validação da inscrição dos/das estudantes interessadas/os em concorrer às vagas do PIPAD está condicionada à entrega ao Setor de Serviço Social da LISTA DE ALUNOS/AS aptos/as para participar das atividades pertinentes ao referido programa, elaborada pelo professor que as coordena.

4.3. O número de vagas deverá ser atualizado com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Política de Assistência Estudantil do IFAL e avaliação do Setor de Serviço Social do Campus.

5. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO (PauP) / BOLSA (PIPAD)

5.2. Os valores referentes aos programas não serão concedidos durante o período de férias escolares, com exceção do Programa de Auxílio Permanência para fins de moradia cujo acesso será ininterrupto.

5.1. A permanência do/da estudante no programa para o qual foi previamente selecionado terá a duração de 1(um) ano letivo.

6 – DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS (EXIGIDA NA ENTREVISTA)

Documentação exigidas para estudantes que **NÃO** possuem cadastro no Serviço Social.

1. Original e cópia da Identidade;
2. Original e cópia do CPF;
3. Uma foto 3x4
4. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);
5. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos integrantes da família menores de idade que estejam residindo na casa do aluno/a.
6. Original e cópia de recibo mais recente de água, energia, internet;
7. Original e cópia de recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se for o caso);
8. Original e cópia de comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e Recibo do Bolsa Família);
9. Ficha de composição familiar preenchida (Anexo I)
10. Comprovantes de renda (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O ALUNO/A):

- ASSALARIADO(A): Original e cópia do contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;

- APOSENTADO(A)/PENSIONISTA: Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
- COMERCIANTE: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
- TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A): (biscateiro, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, etc.) Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
- DESEMPREGADO: Original e cópia da Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das páginas de identificação e a página que conste o último registro de vínculo empregatício.

Documentação exigida para estudantes que **JÁ** possuem cadastro no Serviço Social.

1.Original e cópia de recibo mais recente de água, energia, internet;
2. Original e cópia de recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se for o caso);
3.Original e cópia de comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e Recibo do Bolsa Família);
4. Ficha de composição familiar preenchida (Anexo I), caso a composição familiar tenha vivido alterações em comparação ao ano anterior, deverão ser anexados os documentos que comprovem tais mudanças, ex: certidão de óbito, certidão de nascimento e/ou RG dos membros familiares ingressantes.
5. Comprovantes de renda (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O ALUNO/A):

- ASSALARIADO(A): Original e cópia do contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;
- APOSENTADO(A)/PENSIONISTA: Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
- COMERCIANTE: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
- TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A): (biscateiro, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, etc.) Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
- DESEMPREGADO: Original e cópia da Carteira Profissional (CTPS). O modelo da declaração está em anexo neste edital para preenchimento; notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das páginas de identificação e a página que conste o último registro de vínculo empregatício.O modelo da declaração está em anexo neste edital para preenchimento.

7 – RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. O resultado final será divulgado no site do campus Marechal Deodoro e no mural situado ao lado da sala do Setor de Serviço Social.

7.2. Os/as alunos/as selecionados deverão apresentar cópia do cartão bancário ao setor de Serviço Social em até 7 dias úteis após divulgado o resultado. O valor referente ao programa somente será depositado, preferencialmente, em conta aberta na Caixa Econômica Federal (Corrente ou Poupança).

7.3 O/a estudante que por motivos de força maior, justificados ao DAA, não apresentar a cópia do cartão bancário no prazo exigido, não poderá receber o valor através do pagamento via CPF.

8. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	16 de julho	Site do Campus e Mural da Assistência Estudantil
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	16 a 24 de julho	Site do campus
Entrega de documentação e entrevista	VETERANOS que já têm acesso a programa – 25 de julho a 3 de agosto NOVATOS e VETERANOS que não têm acesso a programa – 6 a 15 de agosto	Setor de Serviço Social
Resultado Preliminar	20 de agosto	Site do Campus e Mural da Assistência estudantil
Interposição de Recurso	21 e 22 de agosto	DAA
Resultado Final	24 de agosto	Site do Campus e Mural da Assistência

		estudantil
Entrega dos dados bancários (Conta Corrente ou Poupança)	21 a 27 de agosto	Setor de Serviço Social

9– CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção. Se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.3. As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivos de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

9.4. Para atendimento dos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

9.5. No dia da entrevista o/a estudante deverá apresentar obrigatoriamente TODA a documentação indicada neste edital.

9.6. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do processo de inscrição e, por consequência, impossibilitará a participação no processo seletivo.

9.7. A entrevista realizada pelo Serviço Social é obrigatória. Caso o/a estudante não compareça nas datas previstas, terá o cancelamento da sua inscrição e, por consequência, será automaticamente excluído do processo seletivo.

9.8. Os/As estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo das documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

9.9. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá obrigação devolvê-lo através de GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus ou Chefia do Departamento de Apoio Acadêmico.

Marechal Deodoro, 16 de julho de 2018.

_____

Deise Mendes de Araújo Cunha
Chefe Substituta do Departamento de Apoio Acadêmico

_____

Evelyn Correia de Oliveira Cavalcante
Setor de Serviço Social

_____

Joana D'Arc de Holanda Padilha
Setor de Serviço Social

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

ANEXO 1 –**FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VALOR DO RENDIMENTO			
							2019	2020	2020
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
					RENDA FAMILIAR				
					RENDA PER CAPITA				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

ANEXO II- ***RECURSO SOBRE RESULTADO DE SELEÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL /2018***

Eu,_____aluna/o do curso _____, inscrita/o no processo de seleção dos programas de assistência estudantil/2018**,** venho recorrer do RESULTADO PRELIMINAR, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital nº01/2018- DAA/SSo-IFAL, que regula o Processo de Seleção no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

RECEBI EM:

Data: ___/___ / 2018

Local:_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura da/o Candidata/a Requerente